



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Educacional Dom André Arcoverde		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário de Valença, por transformação do Centro de Ensino Superior de Valença, com sede no município de Valença, no estado do Rio de Janeiro.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201719384		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>294/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>4/4/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário de Valença, por transformação do Centro de Ensino Superior de Valença, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719384.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

### *1. Do Processo*

*Trata-se do pedido de credenciamento do Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201719384 em 29/11/2017.*

*Observação: em 19/12/2018, o Centro de Ensino Superior de Valença – CESVA protocolou junto ao MEC o ofício s/nº, datado de 17/12/2018, (processo SEI nº 23000.041134/2018-13, no qual pleiteia seu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 143684, realizada no âmbito do processo de credenciamento nº 201719384. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de centros universitários.*

### *2. Da Mantida*

*O Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA, código e-MEC nº 490, é instituição privada, credenciada pelo Parecer nº 443, datado de 17 de março de 1965 e recredenciada por meio da Portaria nº 881, de 01 de setembro de 2015. A Instituição obteve o credenciamento para a oferta de cursos à distância pela Portaria nº 1.518, de 05 de dezembro de 2017. A IES está situada à Rua Sargento Vitor Hugo, nº 219, Bairro de Fátima - Valença/RJ.*

*Segundo informações do relatório dos Especialistas do INEP a instituição oferece:*

*“11 cursos de graduação presenciais: Administração, Direito, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Gestão de Recursos Humanos, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Pedagogia e Psicologia.*

*04 Cursos de graduação em EAD:*

*Administração, Marketing, Pedagogia e Processos gerenciais.*

*23 Cursos de Pós-graduação latu-sensu nas seguintes áreas: Saúde, Direito, Gestão e Tecnologia.*

*09 Programas de extensão.*

*3 programas de apoio a pesquisa (Programa de iniciação científica, Programa de desenvolvimento científico, Programa de apoio a produção científica), porém não foi possível obter a sistematização das áreas de pesquisa da IES a partir do PDI e do site institucional. ”*

*Por fim, há cadastrados 162 docentes e segundo dados do PDI, em 2016 haviam cerca de 2300 discentes na IES.*

*“...A IES atua no Ensino Superior com bacharelado, licenciatura, curso superior de tecnologia, e, pós-graduação lato sensu; e, também, no Ensino Fundamental e Médio através do Colégio Valenciano São José de Aplicação...”*

*“...Suas atividades de extensão são elementos de enriquecimento e diversificação do ensino aprendizagem e de diálogo dos cursos com a comunidade em que estes estão inseridos...”*

*“...Na IES, a integração teoria-prática caracteriza o processo ensino-aprendizagem que direciona as políticas educacionais da instituição, cuja execução ocorre nos planos de ensino, no sistema de avaliação, nas atividades complementares, nas monitorias, nos estágios e na iniciação científica. Um dos pilares de sua atuação consiste na inserção do acadêmico em diferentes cenários de prática...”*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 02/01/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2017), CI 5 (2018) e EAD – CI 4 (2016).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

*201827366 – Renovação de Reconhecimento – Pedagogia – fase: PORTARIA;*

*Autorizações EAD:*

*201808557 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – fase: INEP - AVALIAÇÃO;*

*201808559 – REDES DE COMPUTADORES – fase: INEP - AVALIAÇÃO;*

*201808560 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – fase: INEP – AVALIAÇÃO;*

*201808561 – LOGÍSTICA – fase: INEP – AVALIAÇÃO.*

*Além do processo de Recredenciamento.*

### *3. Da Mantenedora*

*O Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA é mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRÉ ARCOVERDE código e-MEC nº 337,*

*Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos – Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 32.354.011/0001-66, com sede e foro na cidade de Valença/RJ.*

*Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 02/01/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Certidão Positiva com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 22 de maio de 2019;  
Certificado de Regularidade do FGTS – Validade de 26/12/2018 a 23/01/2019.*

*O sistema e-MEC não registra outras Mantidas em nome da Mantenedora.*

#### *4. Dos cursos ofertados*

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. 1337056 EAD</i>	<i>Portaria 1332 de 15/12/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Administração, bac. 1166903</i>	<i>Portaria 574 de 09/06/2017</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tec. 10005</i>	<i>Portaria 86 de 21/12/2012</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 3</i>
<i>Ciências Econômicas, bac. 9997</i>	<i>Portaria 29 de 26/03/2012</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC sc – CC 4</i>
<i>Direito, bac. 10003</i>	<i>Portaria 265 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>Educação Física, bac. 1404862</i>	<i>Portaria 116 de 20/02/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Educação Física, lic. 1404866</i>	<i>Portaria 116 de 20/02/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Enfermagem, bac. 114232</i>	<i>Portaria 657 de 28/09/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 5</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tec. 1166901</i>	<i>Portaria 265 de 03/04/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>História, lic. 10000</i>	<i>Portaria 286 de 21/12/2012</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 3</i>
<i>Letras - Língua Portuguesa, lic.</i>	<i>Portaria 286 de 21/12/2012</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>Marketing, tec. 1337053 EAD</i>	<i>Portaria 1.332 de 15/12/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Medicina, bac. 9996</i>	<i>Portaria 374 de 29/05/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>Medicina Veterinária, 10006</i>	<i>Portaria 134 de 02/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 3</i>
<i>Odontologia, bac. 10004</i>	<i>Portaria 134 de 02/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 3</i>
<i>Pedagogia, lic. 1337054 EAD</i>	<i>Portaria 1.332 de 15/12/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Pedagogia, lic. 10002</i>	<i>Portaria 1.091 de 24/12/2015</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 - CC 4</i>
<i>Processos Gerenciais, tec. EAD</i>	<i>Portaria 1.332 de 15/12/2017</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Psicologia, bac. 1321477</i>	<i>Portaria 606 de 13/10/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>

#### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, pelo atendimento insatisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pela Portaria MEC nº 23, de 21/12/2017.*

*Sobre a análise do Despacho Saneador, cabe ressaltar que a Comissão de Avaliação informou que: “As informações constantes do despacho saneador foram confirmadas in loco, através de análise documental. ”*

#### *6. Da Avaliação in loco*

*Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a*

*avaliação in loco, que ocorreu no período de 16/09/2018 a 20/09/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 143684.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>5.00</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4.67</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>5.00</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4.75</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4.82</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>5</i>

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.*

*Por não cumprir o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, a SERES solicitou diligência quanto ao atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive o plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente. A Instituição, em resposta à diligência instaurada, apresentou esclarecimentos e documentos comprovando possuir o atendimento às exigências legais de segurança predial, como também, apresentou o atendimento ao plano de garantia de acessibilidade. Conforme se observa da resposta da diligência, o Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA, atendeu ao solicitado estando de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação que rege essa matéria. Também, em resposta à diligência, a Instituição apresentou o Plano de desenvolvimento institucional e a proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário, e ainda, apresentou o pedido de homologação do Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional do Centro de Ensino Superior de Valença – CESVA foi 5 (cinco).*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*A SERES decidiu instaurar diligência solicitando a apresentação do Plano de acessibilidade. Em resposta a Instituição apresentou “Plano Institucional de Acessibilidade do CESVA (2018/2021), juntamente com a Vistoria assinada pelo Eng. Fernando Aparecido Morais Araújo, com o laudo de acessibilidade, com data de 30/08/2018.”*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*Atendendo a Diligência a Instituição apresentou os seguintes documentos:*

*. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do 22º GBM de Volta Redonda válido até 27/12/2023;*

*. Plano de Escape da IES, elaborado pelo Bombeiro Militar Carlos Henrique Mohr Maurício – RG 31267 e pelo Técnico em Segurança do Trabalho Carlos Patrick Lopes da Silva – TEM 036651.;*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que o Centro de Ensino Superior de Valença – CESVA encontra-se em ótimas condições para ser recredenciada, o atendimento à Diligência e as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na ANÁLISE QUALITATIVA DOS EIXOS, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

*Na análise dos eixos pertencentes ao Instrumento de Avaliação de Recredenciamento, tendo em vista as considerações desta Comissão de Avaliadores, os resultados obtidos pela IES atendem aos critérios de avaliação.*

*No eixo 1, ao que se refere ao planejamento e avaliação institucional, a IES, apresentou um Relato Institucional pautado em sua história e seus princípios e a sua evolução, bem como ações importantes desenvolvidas pela IES. Há um processo de auto-avaliação institucional planejado, organizado e aplicado no contexto da IES como um instrumento de gestão e melhoria contínua. De modo geral, os itens constantes no eixo 1, representaram uma das maiores notas entre os eixos deste instrumento na presente avaliação.*

*No eixo 2, o desenvolvimento institucional da IES, a missão, os objetivos, metas e os valores institucionais estão bem definidos, articulados e com notória comunicação com o ensino, pesquisa e extensão. Há um alinhamento bem claro e coeso entre o PDI, planejamento didático-instrucional, as políticas de ensino de ensino de graduação e de pós-graduação e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artísticos e cultural. Contudo, neste eixo, os grupos e as linhas de pesquisas não estão consolidadas e/ou institucionalizada pela IES.*

*No eixo 3, que tange as políticas acadêmicas, foi verificado que a maior parte as ações acadêmico-administrativas implantadas estão muito bem relacionadas com*

as políticas traçadas no PDI da IES, dando maior destaque às ações voltadas para a produção docente.

No eixo 4, políticas de gestão: A convergência dos objetivos institucionais e a modernização das políticas da gestão se apresentaram convergentes com os melhores indicadores do eixo. Ressalva à sustentabilidade financeira que possui espaço para evolução.

No eixo 5, Infraestrutura: A instituição apresenta um perfil de crescente aderência aos itens deste eixo, que também converge com os objetivos institucionais de modernização por questões de competitividade mercadológica com outras IES.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisito	Sim	Não	NSA
A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: A Instituição foi credenciada em 1965. Atendido.	X		
Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. Justificativa: Na relação de docentes do relatório da Comissão de Avaliação consta que a IES possui um total de 153 docentes, destes 66 docentes (42%) estão contratados em tempo integral. Estando atendido este indicador.	X		
Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Justificativa: Na relação de docentes do relatório da Comissão de Avaliação consta que a IES possui um total de 153 docentes, destes 121 docentes (80%) possuem título de mestres e doutores. Atendido.	X		
Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) <u>asasimediatamente</u> anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior. Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5.	X		
Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação. Justificativa: A Instituição oferta 19 (dezenove) cursos, destes 12 (doze) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios. Atendido.	X		
Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. Justificativa: Em resposta à diligência a Instituição apresentou PDI 2019 – 2022, aprovado pela Res./CEPE nº 051 de 23 de novembro de 2018 e Proposta de Estatuto aprovada pela	X		

<i>Res./CEPE n] 048 de 23 de novembro de 2018. Estando atendido.</i>			
<p><i>Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 5. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:</i>  <i>“As ações de extensão realizadas pela IES estão em conformidade com as políticas estabelecidas no PDI, representam atividades exitosas e inovadoras, promovem a melhoria das condições sociais da comunidade, há divulgação, bolsas e financiamentos para os programas. Entre as atividades realizadas pela IES pode relacionar as seguintes: Atenção à Saúde Bucal dos Escolares, DOAÇÃO Enfermagem, Doutores do Amor, Tratamento Odontológico do paciente oncológico, Mexa-se na melhor idade, Luta que transforma, Conexão Mata Atlântica, Projeto Carroceiro Cidadão, entre outros. ” Atendido.</i></p>	X		
<p><i>Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 para esse indicador. A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido: “Há ações acadêmico-administrativas para a pesquisa e iniciação científica definida pelas IES, há garantias de divulgação no meio acadêmico estimuladas com programas de bolsa para os estudantes e auxílio financeiro para participação em eventos, tanto para docentes como discentes. As revistas Saber Digital e a Revista Interdisciplinar do Curso de Direito são publicadas pelas IES, além dos anais da semana de iniciação científica. A IES mantém os seguintes programas: Programa de Iniciação Científica (PROINC), Programa de Desenvolvimento Científico (PCD), Programa de Apoio a Publicação Acadêmica (PAPAC) e Programa de Apoio a Participação de Eventos (PAPE). Todas estas ações podem ser caracterizadas como práticas exitosas da IES. ” Atendido.</i></p>	X		
<p><i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i></p> <p><i>Justificativa: Também em resposta à diligência, a IES apresentou solicitação de homologação do Plano de Cargos e Salários dos professores da Fundação D. André Arcoverde protocolada na Delegacia Regional do Trabalho – SDT/Volta Redonda, datada de 24/08/2018. Atendido.</i></p>	X		
<p><i>Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i></p> <p><i>Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 5 (cinco). “A biblioteca possui 02 bibliotecárias (e mais 11 auxiliares de biblioteca, destas, 8 graduadas) que apoiam de forma exitosa os diversos discentes oferecendo assim um atendimento educacional especializado, além do fornecimento de artigo provenientes da BIREME e COMUT de forma gratuita. Há também serviços de referência em nível de maior especialização como normalização bibliográfica através de normas da ABNT, catalogação e o apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos via disponibilização de manual para trabalhos técnicos e científicos. O acervo e demais instalações estão em ambientes climatizados e acessíveis em área total de cerca de 758 m², com estações individuais com capacidade para cerca de 64 alunos e 10 salas para estudos em grupos e laboratórios de informática que viabilizam também a consulta a materiais multimídia como DVD e CD-ROM, situações vistas in loco e presentes no documento da CPA (Relatório integral de autoavaliação, triênio 2015-2017, página 27). ” Atendido.</i></p>	X		
<i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996,</i>	X		

<p><i>regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i></p> <p><i>Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição nos últimos cinco anos. Atendido.</i></p>			
--	--	--	--

*Ressalta-se que os resultados obtidos na análise dos Eixos pertencentes ao Instrumento de Avaliação de Recredenciamento, avaliação 143684, ficou demonstrado o crescimento quantitativo e qualitativo da IES com a obtenção do conceito máximo 5.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA, e de sua transformação em Centro Universitário.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário de Valença, por transformação do Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### 8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Valença mediante a transformação do Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA, situada à Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro Fátima, no município de Valença, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE - FAA, com sede em Valença/RJ, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### Considerações do relator

A Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro) (2017), Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco) (2018) e CI – EaD igual a 4 (quatro) (2016).

A avaliação *in loco* ocorreu no período de 16 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2018.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5.00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.67
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	5.00
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4.75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4.82
CONCEITO INSTITUCIONAL	5



A Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Valença, por transformação do Centro de Ensino Superior de Valença.

Considerando a recente visita de avaliação com conceito 5 (cinco); considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando o fato de a IES ter protocolado processo no sistema e-MEC para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Valença, por transformação do Centro de Ensino Superior de Valença, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 219, bairro Fátima, no município de Valença, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Dom André Arcoverde, com sede no município de Valença, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 4 de abril de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 4 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente